



REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº _____, DE 2019
(Da Sra. LÍDICE DA MATA e OUTROS)

Solicita informações aos Senhores Ministros da Educação, Abraham Weintraub, e da Saúde, Luiz Henrique Mandetta, acerca dos editais nº 11 e 12/2019 do PMM – Programa Mais Médicos e suas vagas remanescentes.

Senhor Presidente,

Requeiro à V. Exa., com base no art. 50, § 2º da Constituição Federal e na forma dos art. 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas ao Senhores Ministros da Educação, Abraham Weintraub, e da Saúde, Luiz Henrique Mandetta, informações acerca dos editais nº 11, de 10 de maio de 2019, e nº 12, de 30 de julho de 2019, referentes ao PMM – Programa Mais Médicos e suas vagas remanescentes.

Nos termos da Lei 12.527/2011 – que regula o acesso à informação –, e considerando solicitações que os mandatos parlamentares têm recebido de médicos brasileiros inscritos no referido Edital, requeremos as seguintes informações:

1 – Quantas vagas estavam previstas no Edital nº 11/2019 e quantas foram preenchidas?

2 – Houve vagas remanescentes do Edital nº 11/2019? Se sim, quantas? E por quais motivos não foram preenchidas?

3 – Qual motivação para abrir o Edital nº 12/2019, de 30 de julho de 2019, prorrogando adesão de médicos formados em instituições de educação superior, brasileiras e estrangeiras, participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil?

4 – Considerando documento anexo, encaminhado aos gabinetes parlamentares por médicos formados participantes do Edital nº 11/2019, que interpuseram liminares para atuar no PMM, solicitamos, ainda, informações sobre o cumprimento das liminares concedidas.

5 – Por fim, solicitamos balanço atualizado do Programa Mais Médicos desde sua criação e implantação até a fase atual, com dados estatísticos de médicos participantes, origem dos diplomas (universidades públicas ou particulares, do Brasil ou do exterior), população e localidades atendidas, bem como vagas em aberto (quais localidades e número necessário para pleno atendimento).

JUSTIFICAÇÃO

Reconhecemos a importância do Programa Mais Médicos – PMM, criado em 2013, como parte do amplo esforço do governo federal - com apoio de estados e municípios - para a



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada Lídice da Mata - PSB/BA

melhoria do atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). O programa viabiliza a atuação de médicos para regiões distantes do País, onde é notória a escassez ou até a ausência desse tipo de profissional.

Recentemente, em 2018, a Comissão de Assuntos Sociais (CAS) do Senado Federal teve a oportunidade de [avaliar esta importante política pública](#) e seus resultados, enaltecendo seus méritos e recomendando sua continuidade e aprimoramentos.

O Programa permite, entre outros pontos, que médicos formados em instituições de ensino superior, brasileiras e estrangeiras, se inscrevam para participar, o que contribui para sua formação e aperfeiçoamento profissional, além, por fato, de atender aos objetivos do programa de expandir o atendimento em saúde básica a todas as regiões do País.

Documento anexo, encaminhado aos gabinetes parlamentares por médicos formados participantes do Edital nº 11/2019, aponta que seus signatários, brasileiros com diploma e registro profissional estrangeiro, interpuseram recurso para vagas remanescentes ao 18º ciclo do Programa, mas, em função da demora no atendimento ao recurso interposto, ficou prejudicado o atendimento ao cumprimento das etapas do processo, acarretando em determinação de nova prova chamada de “recuperação” ainda não comunicada oficialmente até a data de apresentação do referido documento em anexo (30 de setembro de 2019).

Pelo exposto, registramos que nosso objetivo, ao apresentar este Requerimento de Informações é, em primeiro lugar, verificar a necessidade de abertura de novo edital de prorrogação, considerando a informação preliminar de haver ainda candidatos aptos a ocuparem as vagas remanescentes do edital anterior.

Da mesma forma, buscamos atender às solicitações que chegam aos nossos mandatos, no sentido de verificar o cumprimento das ordens judiciais em questão.

Por fim, e igualmente importante, esperamos que as informações a serem encaminhadas possibilitem melhor compreensão e atualização sobre o processo de seleção a este importante Programa, bem como seus resultados tanto na contribuição ao processo de formação profissional dos médicos participantes como, e principalmente, na melhoria do atendimento à saúde da população brasileira.

Sala das Sessões, em de de 2019.

Lídice da Mata
Deputada federal (PSB-BA)

Jorge Solla
Deputado federal (PT-BA)

Alexandre Padilha
Deputado federal (PT-SP)



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada Lídice da Mata - PSB/BA

AO
GABINETE DO DEPUTADO FEDERAL DO ESTADO DE (.....)
A/C.: Sra. DEPUTADA LÍDICE DA MATA

REF.: *Intervenção para cumprimento das liminares concedidas, para aplicação da prova de recuperação para o 18º ciclo- PMM.*

Prezado Senador,

Somos Médicos Brasileiros Formados em Instituição Estrangeira, com diploma e registro profissional estrangeiro. Estamos aptos para atuar junto ao PMM e dispostos a ocupar as vagas remanescentes, somos candidatos inscritos no edital nº 11 de 10 de maio de 2019- 18º Ciclo do Programa Mais Médicos.

Assim pedimos encarecidamente, às autoridades competentes, a Vossa intervenção junto ao Programa Mais Médicos, pois, estamos deparando com o descaso e a inércia concernente ao cumprimento das liminares deferidas que determinou a de uma nova da prova de recuperação.

Menciona ainda que fomos prejudicados desde o início, na primeira liminar, na demora do cumprimento e liberação para fazer a prova dia 13/09/2019, e que recebemos o e-mail autorizando cerca de 01 hora antes do início da prova, e que infelizmente devido ao nervosismo, ansiedade, sentimento de forte emoção e abalo emocional, não conseguimos nos concentrarmos para fazer as 2 avaliações em que fomos submetidos. Para sermos aprovados, todavia teríamos direito a uma avaliação e uma recuperação, como os demais candidatos, todavia, o PMM, informou que não poderíamos fazer outra prova.

Diante da negatividade PMM, tivemos que recorrer mais uma vez ao judiciário, para ser aplicada a prova de recuperação.

Repisar-se, que mesmo diante da decisão, até a presente data, não tivemos qualquer resposta positiva ou informação da data em que seremos submetidos as novas avaliações, nas matérias que fomos reprovados, mesmo com a determinação abaixo do juiz:

(...) Tais as circunstância, determino que a União, na pessoa do Coordenador-Geral de Provisão de Profissionais para a Atenção Primária - Coordenação do Programa Mais Médicos, Alexandre Mendonça Gonçalves, realize prova de recuperação para a autora, na disciplina Saúde, bem como, em caso de aprovação, prossiga nas demais etapas do módulo, sob pena de multa pessoal de R\$ 300,00 (trezentos reais) por dia, bem como caracterização de crime de desobediência.

Scanned with CamScanner



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada Lídice da Mata - PSB/BA

Intimem-se, com máxima urgência, as partes e, pessoalmente, o Coordenador-Geral de Provisão de Profissionais para a Atenção Primária - Coordenação do Programa Mais Médicos, no endereço indicado pela autora, para integral e imediato cumprimento desta decisão. Macapá/AP, 19 de setembro de 2019.

Todavia, ambos candidatos, até a presente data, não recebemos qualquer comunicado do cumprimento da liminar, inclusive a sta Lucylaila buscou junto ao Ministério um posicionamento quanto ao cumprimento, mas a informação que foi passada que embora tenham sido intimados, só responderiam em juízo, o que não deve prosperar, sendo que "liminar se cumpre", pois conforme certidão de intimação(ID 90659749), que foi devidamente recebida a intimação via oficial e atestada por Camila Correa SIAPE 1708858 dia 23/09/2019 às 9:04h e ainda Certidão Intimação(ID 90653780) confirmação do mandado devidamente intimado .

Sabemos que a inércia, o descaso e a demora do cumprimento das liminares pelo Programa Mais Médicos são reiterados, recorrentes de ciclos anteriores, o que é inadmissível, o descumprimento de ordem judicial, que inclusive já alertado pelo Douto Juízo caracteriza crime de desobediência.

Portanto diante da inércia e da demonstração do não cumprimento da liminar deferida(ID 89138684) que determinou o seu cumprimento imediato, requer que seja se possível, a vossa intervenção para um diálogo com o Coordenador geral do Programa mais Médicos, o Dr. Alexandre Mendonça, pois o cumprimento da ordem está relacionado a suas funções, sua conduta estará caracterizada como prevaricação, tipificada no artigo 319 da Lei Penal, haja vista mesmo depois de devidamente intimado o coordenador não tomou as medidas necessárias para o devido cumprimento de ordem judicial.

Não poderemos também deixar de destacar que, nós, **Médicos brasileiros formados em instituições estrangeiras com habilitação para exercício da Medicina no exterior (médicos intercambistas)**,"que estamos totalmente aptos a assumir as vagas do Programa Mais Médicos para o Brasil, portanto, o qual prevê a efetiva ocupação das vagas ofertadas e a participação desses médicos na ordem de prioridades conforme o regulamento.

É lamentável, que perdure o descaso para com os Médicos Brasileiros Formados no Exterior, pois, o edital onde deveria ser cumprido as escolhas de vagas remanescentes em dezembro de 2018, vem sendo retificado reiteradamente, ressalta-se que, quem mais sofre com tal situação é a população brasileira, que esta desassistida de

Scanned with CamScanner



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada Lídice da Mata - PSB/BA

Carlos Antônio da Silva Alencar Câmara

CARLOS ANTÔNIO DA SILVA ALENCAR CÂMARA – Processo nº 1023855-44.2019.4.01.3400

Fernanda Dias Eugenio

FERNANDA DIAS EUGENIO – Processo nº: 1024594-17.2019.4.01.3400

Vilmara Alves Soares

VILMARA ALVES SOARES – Processo nº: MS 1023969-80.2019.4.01.3400

Scanned with CamScanner